



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI Nº 111, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ART. 1º E O ART. 3º, DA LEI 2.798 DE 06 DE ABRIL DE 2018, QUE “AUTORIZA A COBRANÇA DE TARIFAS DE ALUGUEL POR HORA DO GINÁSIO DE ESPORTES GERMANO KADENA DE ASSUMPÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI

Art. 1º. Altera o parágrafo 2º do Art. 1º e o Art. 3º, da Lei 2.798 de 06 de abril de 2018, que “AUTORIZA A COBRANÇA DE TARIFAS DE ALUGUEL POR HORA DO GINÁSIO DE ESPORTES GERMANO KADENA DE ASSUMPÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a cobrar tarifas de aluguel por hora, para a utilização do Ginásio de Esportes Germano Kadena de Assumpção por terceiros.

[...]

§ 2º Os interessados na utilização do Ginásio deverão requerê-lo junto à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Esportes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data pretendida, devendo informar os dados completos do requerente, qual a finalidade e o tempo de uso.

Art. 3º. Além do valor estabelecido no artigo anterior, poderão ser cobrados ressarcimentos por danos materiais que decorrentes do mau uso das dependências do Ginásio.

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Esportes, a vistoria e fiscalização pelo uso do Ginásio por terceiros, podendo determinar a suspensão imediata da atividade caso constata qualquer irregularidade na sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

realização, dentre elas destinação diversa da autorizada ou dano ao patrimônio.

§ 2º O cometimento de irregularidades na utilização do Ginásio por terceiros, possibilita à Secretaria Municipal de Administração que indefira pedidos futuros de locação aos faltosos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 111/2021.

Exmos. Srs. Vereadores, Exma. Sras. Vereadoras:

A Administração Municipal encaminha a V. Exas, para apreciação, o Projeto de Lei nº 111/2021 que “ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ART. 1º E O ART. 3º, DA LEI 2.798 DE 06 DE ABRIL DE 2018, QUE “AUTORIZA A COBRANÇA DE TARIFAS DE ALUGUEL POR HORA DO GINÁSIO DE ESPORTES GERMANO KADENA DE ASSUMPCÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O encaminhamento do presente projeto se dá em razão de que a Lei Municipal nº 2.798 de 06 de abril de 2018, atribui a administração do Ginásio de Esportes Germano Kadena de Assumpção à Secretária de Saúde, por localizar-se ao lado do Prédio desta Secretaria, e por ser utilizado para atividades dos usuários dos serviços de saúde e assistência social do Município.

No entanto, no presente momento o ginásio de esportes Germano Kadena de Assumpção não vem sendo utilizado pelas secretarias retromencionadas, estando com seu prédio ocioso. Neste sentido, e diante da grande demanda de procura por locais para prática de esportes no Município, a Administração Municipal vem requerer a presente alteração legislativa, a fim de modificar a Secretaria responsável pela administração do Ginásio, dando ênfase à prática de esportes.

Ademais, cumpre destacar que o Centro Desportivo Álvaro Becker vem sendo administrado e conduzido com excelência pela Secretária de Administração, através do departamento de esportes, sendo crível que passem, também, a administrar o Ginásio em comento.

Neste sentido, nobres Edis, solicitamos a alteração do Parágrafo 2º do Art. 1º e o Art.3º, da Lei 2.798, para adequar a norma legal à realidade fática.

Por todas essas razões, esperamos ter justificado o presente projeto e aguardamos a receptividade desta Casa quanto a sua análise e votação, com subseqüente aprovação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.